



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ARCH PROJECT SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ACESSIBILIDADE, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ARCH PROJECT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 24.259.217/0001-89**, com sede na Avenida Capitão Casa, 1303, sala 11, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09812-000, representada pela Senhora Vivian Alves de Azevedo, 25.254.544-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF n.º 167.762.158-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2021, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 6227/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, constante na Cláusula XI, item 11.3, subitem 11.3.1 do contrato e item 28.3 do Anexo I - Termo de Referência do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

1. Fica prorrogado o prazo de entrega da ETAPA II do objeto do Ajuste firmado entre as partes em vinte e três de abril de 2021, constante na Cláusula XI, item 11.3, subitem 11.3.1 do contrato e item 28.3 do Anexo I - Termo de Referência do contrato, por mais um período de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as justificativas da CONTRATADA de fls. 6; do(a) Fiscal do contrato, de fls. 5; e Parecer Jurídico, de fl. 29, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 19/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 6227/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 33 e 34 do Processo Acessório “Novo Ajuste - 19/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6227/2020, nos termos previstos no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 16 de agosto de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela **CONTRATANTE**

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

VIVIAN ALVES DE AZEVEDO

pela **CONTRATADA**

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ARCH PROJECT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2021 - Processo CMSA 6227/2020 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia especializada em acessibilidade, para elaboração de projeto para as dependências da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 16 de agosto de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vivian Alves de Azevedo

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 167.762.158-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.